



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 00009/2024

Processo Administrativo n.º 00027/2024

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Material odontológico, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB.**

Critério: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Valor: **R\$ 330.479,41 (trezentos e trinta mil reais, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**

Legislação: **Lei 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - 00001

RUA FREI FERNANDO, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

CEP: 58510-0000 - E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com - Tel.: (083) 33041222.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.074.998/0001-43, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:00 horas do dia 30 de agosto de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Data de abertura da sessão pública: 30/08/2024. Horário: 11h - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para aquisição de material odontológico, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da

devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de Preços para aquisição de Material odontológico, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO, DA ENTREGA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado:

a. Prazo para entrega dos produtos: 10 (dez) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento;

b. Local de entrega dos produtos: Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante;

c. Responsabilidade pela entrega dos produtos: Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o ônus do deslocamento para a contratada.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e

oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.040 Fundo Municipal de Saúde

10 301 3002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde/Fus – Outras Despesas

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 3002 2010 Manut. de Outros Programas Básicos de Saúde – SUS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

66.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.1.1.Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação quando o substituir, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.1.2.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.2.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal e Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;**
- II - Técnica;**
- III - Fiscal, Social e Trabalhista;**
- IV - Econômico-financeira**
- (...)**

A habilitação consiste na titularidade dos requisitos previstos em lei e no edital para comprovação da idoneidade do sujeito para execução satisfatória do objeto licitado. O vocábulo também é utilizado para indicar tanto a fase procedimental de avaliação das condições de licitar como a decisão proferida pela Administração.

Na acepção de fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de ato administrativo decisório, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo sobre a presença das condições do direito de licitar.

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Art. 66, da Lei Federal 14.133/21 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

A prova da habilitação jurídica corresponde à comprovação pelo licitante de existência, da capacidade de fato e da regular disponibilidade para exercício de suas faculdades jurídicas. Somente é admitido a formular proposta aquele que disponha de condições de validamente contratar. As regras sobre o assunto não são de Direito Administrativo, mas de Direito Civil e Comercial.

Não existe discricionariedade para a Administração Pública estabelecer, no caso concreto, regras específicas acerca da habilitação jurídica. Mais precisamente, a Administração deverá acolher a disciplina própria quanto aos requisitos de capacidade jurídica e de fato, dispostos em cada ramo do Direito.

Encontra-se em situação de habilitação jurídica o sujeito que, em face do ordenamento jurídico, preenche os requisitos necessários à contratação e execução do objeto.

12.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.1.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.1.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

12.3.1.5. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.1.6. Cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa.

12.3.2. Art. 67, da Lei Federal 14.133/21 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

A qualificação técnica versa sobre atributos pessoais do sujeito, mas se alicerça sobre a sua experiência anterior. Trata-se de verificar se o sujeito, na sua atuação pretérita, adquiriu conhecimentos e experiências relacionadas ao objeto a ser contratado, de modo a tornar provável a sua execução de modo adequado.

12.3.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **“Atestado(s) de Capacidade Técnica”**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.3.2.1.1. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a administração poderá diligenciar junto aos órgãos e/ou entidades emitentes do mesmo.

12.3.2.2. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.3.2.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

12.3.2.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela Anvisa, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização do produto ora licitado.

12.3.3. Art. 68, da Lei Federal 14.133/21 - As HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Os requisitos abrangidos na habilitação fiscal, social e trabalhista não se relacionam de modo direto e imediato com a capacitação para executar a prestação contratual. São exigências relacionadas com temas conexos com a atividade empresarial. Em grande parte, trata-se de instituir incentivos positivos a condutas socialmente desejáveis. O sujeito que não atender às exigências referidas sujeita-se à inabilitação e à exclusão da participação no mercado de contratações públicas.

A habilitação tem uma destinação própria e específica, consistente em avaliar a titularidade pelo sujeito licitante de condições para executar satisfatoriamente o objeto licitado.

12.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.3.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando for o caso;

12.3.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;

12.3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;

12.3.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.3.4. Art. 69, da Lei Federal 14.133/21 - A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será restrita à apresentação da seguinte documentação:

A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação, tomando em vista as bens e direitos de sua titularidade, as obrigações contraídas e as receitas a serem realizadas no futuro.

O interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (mão de obra, matérias-primas, maquinário, tecnologia) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do

contrato e a impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento.

12.3.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.3.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.4.DAS DECLARAÇÕES

12.4.1.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.4.2.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.4.3.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.4.3.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.4.3.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.4.3.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.4.3.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.4.3.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.4.3.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive

a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Frei Fernando, S/N – Centro – São Sebastião do Umbuzeiro – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 20 de Agosto de 2024.

EDVONE ARRUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para aquisição de material odontológico, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais odontológicos é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população de São Sebastião do Umbuzeiro. O município, através da Secretaria de Saúde, tem o compromisso de fornecer atendimento odontológico adequado e seguro em suas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e outros pontos de atendimento. A crescente demanda por atendimentos odontológicos no município, devido ao aumento da conscientização sobre a importância da saúde bucal e o acesso ampliado aos serviços de saúde, faz com que haja uma necessidade constante de reposição de materiais. Esses materiais incluem anestésicos, resinas, materiais de moldagem, instrumentos, luvas, máscaras, entre outros insumos necessários para os procedimentos diários.

A falta de materiais odontológicos comprometeria a qualidade do atendimento prestado à população, podendo levar à suspensão de serviços essenciais e prejudicar a saúde bucal dos munícipes. Portanto, a aquisição contínua e planejada desses materiais é crucial para garantir que os profissionais de saúde possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e com a qualidade esperada. A disponibilidade de materiais odontológicos é essencial para a prevenção e o tratamento de doenças bucais, que, se não tratadas, podem evoluir para problemas mais graves, impactando negativamente na saúde geral dos pacientes. Assim, a aquisição desses materiais é uma medida preventiva e curativa que contribui diretamente para a melhoria da saúde pública no município.

Diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal e considerando a importância da manutenção de um estoque adequado de materiais odontológicos, justifica-se tecnicamente a aquisição desses insumos para a Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB. Essa aquisição é essencial para assegurar que os profissionais possam prestar um atendimento de qualidade à população, contribuindo para a promoção da saúde bucal e o bem-estar dos munícipes.

2.1.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO GEL 37% SERINGA COM 3MI	UNID	70	4,38	306,60
2	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL 5MI	UNID	30	118,31	3.549,30
3	AFASTADOR FARABEUF	UNID	2	25,69	51,38
4	AFASTADOR MINESSOTA	UNID	2	19,45	38,90
5	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CAIXA	15	93,58	1.403,70
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G	CAIXA	40	71,55	2.862,00
7	CAIXA DE ESPIRAL LENTULO - 25 MM (PARA CONTRA - ÂNGULO).	CAIXA	20	52,73	1.054,60
8	ALAVANCAS APICAL JOGO C/3	KIT	5	158,60	793,00
9	ALAVANCAS POTE DIREITA/ESQUERDA JOGO C/3	KIT	5	166,50	832,50
10	ALAVANCAS SEIDIN JOGO C/3	KIT	5	146,99	734,95
11	ALGODÃO ROLO DENTAL C/100	PACOTE	500	4,89	2.445,00
12	ALVEOLOTOMO CURVO	UNID	3	145,33	435,99
13	AMALGADOR VIBRAMAT CAPSULAR ANALÓGICO	UNID	2	1.344,83	2.689,66
14	AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO	UNID	300	12,02	3.606,00
15	ANESTESICO ARTICÁINA 4%	CAIXA	40	217,15	8.686,00
16	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2%	CAIXA	20	14,42	288,40
17	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 3%	CAIXA	150	130,47	19.570,50

18	ANESTESICO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA (1:100.000)	CAIXA	20	154,72	3.094,40
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% COM VASO	CAIXA	50	150,10	7.505,00
20	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO	CAIXA	30	155,88	4.676,40
21	ANESTÉSICO TÓPICO	FRASCO	50	9,00	450,00
22	ANTISÉPTICO BUCAL 500ML	UNID	5	12,00	60,00
23	APARELHO DE ULTRA SOM C/ JATO DE BICARBONATO	UNID	1	2.563,97	2.563,97
24	APLICADOR DE DYCAL	UNID	5	17,18	85,90
25	ASPIRADOR FRAZIER ÂNGULO	UNID	3	74,48	223,44
26	AUTOCLAVE 21 LITRO	UNID	2	5.227,69	10.455,38
27	AVENTAL DESCARTÁVEL	UNID	500	5,04	2.520,00
28	BANDA MATRIZ AÇO 0,5MM	UNID	30	4,74	142,20
29	BANDA MATRIZ AÇO 0,7MM	UNID	5	9,33	46,65
30	BANDEJA 22X0,9X1,5	UNID	10	90,75	907,50
31	BICARBONATO DE SÓDIO 100G	UNID	30	3,86	115,80
32	BROCAS CIRURGICA 702	UNID	40	16,20	648,00
33	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1014	UNID	400	5,69	2.276,00
34	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1015	UNID	400	5,65	2.260,00
35	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016	UNID	400	5,41	2.164,00
36	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016 HL	UNID	400	5,42	2.168,00
37	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3071 HL	UNID	400	6,03	2.412,00
38	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3195 FF	UNID	400	12,06	4.824,00
39	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3216 HL	UNID	400	7,80	3.120,00
40	BROCAS DIAMANTADAS Nº 2	UNID	400	8,38	3.352,00
41	BROCAS DIAMANTADAS Nº 4	UNID	400	5,64	2.256,00
42	BROCAS DIAMANTADAS Nº 6	UNID	400	8,12	3.248,00
43	BROCAS ENDO Z	UNID	60	39,17	2.350,20
44	CABO DE BISTURI Nº 03	UNID	20	15,39	307,80
45	CABO DE ESPELHO BUCAL	CAIXA	30	15,02	450,60
46	CAIXA (OU BLISTER) DE EXTIRPA - NERVOS SORTIDOS.	CAIXA	20	24,60	492,00
47	CAIXA CONES DE GUTA - PERCHA 1ª SÉRIE.	CAIXA	20	31,97	639,40
48	CAIXA CONES DE GUTA - PERCHA 2ª SÉRIE.	CAIXA	20	32,53	650,60
49	CAIXA DE BROCAS GATES - GLIDDEN NÚMEROS 1 A 6 32 MM	CAIXA	20	112,97	2.259,40
50	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, ESTERILIZADOS.	CAIXA	20	37,98	759,60
51	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, ESTERILIZADOS.	CAIXA	20	38,29	765,80
52	CAIXA DE CONES GUTA - PERCHA ACESSÓRIOS FF.	CAIXA	20	38,18	763,60
53	CAIXA DE LIMAS FLEXOFIL 15 A 40 21 MM.	CAIXA	20	82,47	1.649,40
54	CAIXA DE LIMAS FLEXOFIL 15 A 40 25 MM.	CAIXA	20	83,15	1.663,00
55	CAIXA DE LIMAS FLEXOFIL 15 A 40 31 MM.	CAIXA	20	86,00	1.720,00
56	CAIXA DE LIMAS K - 45 A 80 - 21 MM.	CAIXA	20	25,12	502,40
57	CAIXA DE LIMAS K - 45 A 80- 25 MM.	CAIXA	20	47,16	943,20
58	CAIXA DE LIMAS K - 45 A 80 - 31 MM.	CAIXA	20	44,20	884,00
59	CAIXA DE LIMAS K 06 - 21 MM	CAIXA	20	32,78	655,60
60	CAIXA DE LIMAS K 06 - 25 MM.	CAIXA	20	32,97	659,40
61	CAIXA DE LIMAS K 08 - 21 MM.	CAIXA	20	37,78	755,60
62	CAIXA DE LIMAS K 08 - 25 MM.	CAIXA	20	43,52	870,40
63	CAIXA DE LIMAS K 10 - 21 MM.	CAIXA	20	37,98	759,60
64	CAIXA DE LIMAS K 10 - 25 MM.	UNID	20	36,78	735,60
65	CALEN	UNID	15	114,22	1.713,30
66	CALLEN COM PMCC	UNID	15	83,02	1.245,30
67	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB	UNID	10	1.538,72	15.387,20
68	CIMENTO (PASTA BASE E CATALIZADORA)	UNID	15	69,91	1.048,65
69	CIMENTO CIRÚRGICO (PERICEM)	UNID	5	176,85	884,25
70	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	UNID	15	48,59	728,85

71	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	KIT	15	45,90	688,50
72	CIMENTO DE ENDODONTICO SEALER 26 KIT	UNID	10	163,93	1.639,30
73	CIMENTO DE FOSFATO DE PÓ	UNID	10	16,28	162,80
74	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	KIT	10	19,14	191,40
75	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO F KIT	KIT	150	91,48	13.722,00
76	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO R KIT	UNID	50	93,14	4.657,00
77	CIMENTO PROVISÓRIO INTERMEDIÁRIO KIT	KIT	3	60,47	181,41
78	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 1	UNID	2	56,07	112,14
79	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 2	UNID	2	59,62	119,24
80	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 3	UNID	2	58,93	117,86
81	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 4	UNID	2	72,65	145,30
82	CLOREXIDINA 2%	UNID	25	37,69	942,25
83	CLOREXIDINA A 0,12% 250ML - PERIOGARD	PACOTE	20	35,00	700,00
84	COLGADURAS	UND	10	21,13	211,30
85	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2 CABEÇOTES	UNID	3	8.751,67	26.255,01
86	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FM	CAIXA	50	36,83	1.841,50
87	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MF	CAIXA	50	34,60	1.730,00
88	CONE DE GUTA PERCHA F1	KIT	20	71,40	1.428,00
89	CONE DE GUTA PERCHA F2	KIT	20	71,84	1.436,80
90	CONE DE GUTA PERCHA F3	KIT	20	72,81	1.456,20
91	CONE DE GUTA PERCHA F4	KIT	20	71,52	1.430,40
92	CONE DE GUTA PERCHA F5	KIT	20	74,85	1.497,00
93	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F1	KIT	20	48,89	977,80
94	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F2	KIT	20	45,89	917,80
95	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F3	KIT	20	51,11	1.022,20
96	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F4	KIT	20	46,83	936,60
97	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F5	KIT	20	47,81	956,20
98	CONTRA ÂNGULO	UNID	3	904,81	2.714,43
99	CUBA RIM REDONDA 13X6 500ML	UNID	5	70,75	353,75
100	CURETA DE GRACEY 11/12	UNID	10	33,89	338,90
101	CURETA DE GRACEY 13/14	UNID	10	30,42	304,20
102	CURETA DE GRACEY 5/6	UNID	10	30,85	308,50
103	CURETA DE GRACEY 7/8	UNID	5	29,92	149,60
104	CURETA DE LUCAS	UNID	5	21,99	109,95
105	CURETA MCCALL 13/14	UNID	10	23,72	237,20
106	CURETA MCCALL 17/18	UNID	5	24,02	120,10
107	CURETAS PULPARES	UND	20	17,46	349,20
108	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	12	29,60	355,20
109	DRENO SUCÇÃO CIRURGICO (SUGADOR) C/50	CAIXA	30	18,20	546,00
110	EDTA	KIT	50	9,73	486,50
111	ESCOVA DE ROBSON	UNID	100	2,54	254,00
112	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	100	2,60	260,00
113	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	200	2,45	490,00
114	ESPAÇADORES DIGITAIS PONTA AFILADA 25 MM AZUL.	UNID	15	59,42	891,30
115	ESPÁTULA Nº 07	UNID	10	21,39	213,90
116	ESPÁTULA Nº 36	UNID	5	18,12	90,60
117	ESPÁTULA Nº 72	UNID	5	15,00	75,00
118	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO CIRÚRGICO	UNID	10	28,57	285,70
119	ESPELHO BUCAL Nº 03 FRONT SUFARCE	UNID	20	28,91	578,20
120	EUCALIPTOL 30 ML	UNID	10	24,23	242,30
121	EUGENOL 20 ML	UNID	10	23,00	230,00
122	EVIDENCIADOR DE PLACA	CAIXA	5	37,25	186,25
123	FIO DE SUTURA 3 - 0 SEDA AGULHADA C/ 24	UNID	50	81,27	4.063,50
124	FIO DE SUTURA NYLON 4,0	UNID	50	79,20	3.960,00
125	FIO DENTAL 500MTS	UNID	10	23,19	231,90
126	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	50	22,75	1.137,50
127	FLÚOR TÓPICO GEL 200 ML	UNID	50	10,28	514,00

128	FORCEPS Nº 1	UNID	10	104,88	1.048,80
129	FORCEPS Nº 150	UNID	20	102,23	2.044,60
130	FORCEPS Nº 151	UNID	20	103,54	2.070,80
131	FORCEPS Nº 16	UNID	20	105,16	2.103,20
132	FORCEPS Nº 18 L	UNID	20	108,88	2.177,60
133	FORCEPS Nº 18 R	UNID	20	105,25	2.105,00
134	FORCEPS Nº 65	UNID	20	105,41	2.108,20
135	FORCEPS Nº 69	UNID	10	103,82	1.038,20
136	FORMOCRESOL	UNID	4	13,33	53,32
137	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UNID	3	674,00	2.022,00
138	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	UNID	5	34,14	170,70
139	GENGIVÓTOMO KIRKLAND 15 - 15	LITRO	5	34,00	170,00
140	GRAMPOS DIVERSOS	UNID	20	32,92	658,40
141	HEMOSPON C/10	UNID	5	62,13	310,65
142	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UNID	5	26,05	130,25
143	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	KIT	3	49,49	148,47
144	JOGO COM 4 COMPACTADORES DE GUTA - PERCHA TIPO PAIVA.	UNID	5	83,20	416,00
145	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA (ORAL MENOR)	KIT	30	22,49	674,70
146	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS	KIT	15	88,79	1.331,85
147	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS	KIT	3	45,00	135,00
148	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CAIXA	10	56,11	561,10
149	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	10	53,75	537,50
150	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10	62,67	626,70
151	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C	CAIXA	10	69,06	690,60
152	LAMPADA A ALCOOL OU MAÇARICO	UND	3	43,57	130,71
153	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	5	61,40	307,00
154	LIMA DE HEDSTROEM 1ª SERIE 25MM	KIT	15	52,96	794,40
155	LIMA PARA OSSO Nº 11	CAIXA	10	71,36	713,60
156	LIMAS PROTAPER UNIVERSAL C/10	KIT	10	257,95	2.579,50
157	MARTELO CIRÚRGICO	CAIXA	5	119,70	598,50
158	MICRO MOTOR	UNID	3	1.352,07	4.056,21
159	MICROBUSCH REGULAR	CAIXA	50	25,01	1.250,50
160	MOLDEIRAS DE CERA C/24 P/ FLÚOR	UNID	50	43,37	2.168,50
161	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	10	18,90	189,00
162	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	UNID	15	26,52	397,80
163	ÓXIDO DE ZINCO	UNID	20	26,36	527,20
164	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	UNID	20	16,71	334,20
165	PARAMONO	UNID	3	19,24	57,72
166	PASTA PROFILÁTICA 90G MENTA	UNID	80	17,03	1.362,40
167	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS	UNID	10	43,01	430,10
168	PEDRA POMES FINA 100G	CAIXA	10	13,33	133,30
169	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO PERAPICAL	CAIXA	50	220,82	11.041,00
170	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFATIL PERAPICAL	UNID	10	330,00	3.300,00
171	PINÇA ALLIS	UNID	5	81,51	407,55
172	PINÇA BACKAUS	UNID	5	57,61	288,05
173	PINÇA CLÍNICA ODONTOPEDIATRICA (ENDO)	UNID	30	31,27	938,10
174	PINÇA CRANE KAPLAN	UNID	30	44,04	1.321,20
175	PINÇA DENTE DE RATO	UNID	10	27,71	277,10
176	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA	UNID	10	62,02	620,20
177	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA	UNID	30	64,52	1.935,60
178	PLACA DE VIDRO 10 MM	UNID	15	21,21	318,15
179	PONTAS DIAMANTADAS DIVERSAS	UNID	10	48,89	488,90
180	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM E1 (SCHUSTER)	UNID	5	283,19	1.415,95
181	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - P4 - S (SCHUSTER)	UNID	5	264,88	1.324,40

182	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - T1 - S (SCHUSTER)	UNID	5	197,05	985,25
183	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - T4 - S (SCHUSTER)	UNID	5	276,31	1.381,55
184	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UNID	2	67,34	134,68
185	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UNID	20	76,76	1.535,20
186	PORTA ALGODÃO C/ MOLA 8X8	UNID	10	90,01	900,10
187	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL	UNID	10	24,23	242,30
188	PORTA MATRIZ IVORY	UNID	10	42,39	423,90
189	POSICIONADOR RADIOGRAFICO (ENDO+)	KIT	5	87,70	438,50
190	POTE DAPPEN	UNID	15	7,56	113,40
191	RÉGUA ENDODÔNTICA METÁLICA FOSCA	UNID	10	27,91	279,10
192	REMOVEDOR DE MANCHAS PERT X	UNID	10	45,91	459,10
193	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES	UNID	100	49,00	4.900,00
194	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	50	21,20	1.060,00
195	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	CAIXA	10	41,79	417,90
196	SERINGA 5 ML ROSQUEADA C/ 100	CAIXA	30	36,86	1.105,80
197	SERINGA CARPULE	UNID	30	72,23	2.166,90
198	SERINGAS LÜER - LOCK DE 5 ML COM BICO METÁLICO.	UNID	5	53,70	268,50
199	SINDESMOTOMO	UNID	10	19,10	191,00
200	SONDA EXPLORADORA	UNID	30	20,72	621,60
201	SONDA MILIMETRADA WHO	UNID	10	50,83	508,30
202	SONDA MILIMETRADA WILLIANS	UNID	10	41,62	416,20
203	SONDA NANBERS Nº 2	PACOTE	15	57,39	860,85
204	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	UNID	200	15,54	3.108,00
205	SUGADOR METÁLICO	UNID	5	29,95	149,75
206	TAÇA DE BORRACHA	UNID	6	5,69	34,14
207	TAMBOREL	UND	10	29,58	295,80
208	TESOURA DE GOLDMAN FOX CURVA	UNID	10	58,00	580,00
209	TESOURA IRIS CURVA	UNID	20	33,18	663,60
210	TESOURA IRIS RETA	UNID	20	34,85	697,00
211	TESOURA JOSEPH RETA/CURVA	UNID	20	43,02	860,40
212	TESOURA METEZEBAUM CURVA 15 CM	CAIXA	20	99,45	1.989,00
213	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA C/ 12 6 MM	CAIXA	20	6,63	132,60
214	TRICRESOL 10 ML	UNID	15	5,80	87,00
215	VERNIZ C/ FLÚOR	UNID	5	59,33	296,65
216	VERNIZ CAVITÁRIO	UNID	10	41,33	413,30
				TOTAL	330.479,41

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

- a. **Prazo para entrega dos produtos:** 10 (dez) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- b. **Local de entrega dos produtos:** Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante;
- c. **Responsabilidade pela entrega dos produtos:** Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o ônus do deslocamento para a contratada.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

EDVONE ARRUDA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO GEL 37% SERINGA COM 3MI		UNID	70		
2	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL 5MI		UNID	30		
3	AFASTADOR FARABEUF		UNID	2		
4	AFASTADOR MINESSOTA		UNID	2		
5	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA		CAIXA	15		
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G		CAIXA	40		
7	CAIXA DE ESPIRAL LENTULO 25 MM (PARA CONTRA - ÂNGULO).		CAIXA	20		
8	ALAVANCAS APICAL JOGO C/3		KIT	5		
9	ALAVANCAS DIREITA/ESQUERDA JOGO C/3 POTE		KIT	5		
10	ALAVANCAS SEIDIN JOGO C/3		KIT	5		
11	ALGODÃO ROLO DENTAL C/100		PACOTE	500		
12	ALVEOLOTOMO CURVO		UNID	3		
13	AMALGADOR VIBRAMAT CAPSULAR ANALÓGICO		UNID	2		
14	AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO		UNID	300		
15	ANESTESICO ARTICAINA 4%		CAIXA	40		
16	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%		CAIXA	20		
17	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%		CAIXA	150		
18	ANESTESICO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA (1:100.000)		CAIXA	20		
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% COM VASO		CAIXA	50		
20	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO		CAIXA	30		
21	ANESTÉSICO TÓPICO		FRASCO	50		
22	ANTISÉPTICO BUCAL 500ML		UNID	5		

23	APARELHO DE ULTRA SOM C/ JATO DE BICARBONATO	UNID	1		
24	APLICADOR DE DYCAL	UNID	5		
25	ASPIRADOR FRAZIER ÂNGULO	UNID	3		
26	AUTOCLAVE 21 LITRO	UNID	2		
27	AVENTAL DESCARTÁVEL	UNID	500		
28	BANDA MATRIZ AÇO 0,5MM	UNID	30		
29	BANDA MATRIZ AÇO 0,7MM	UNID	5		
30	BANDEJA 22X0,9X1,5	UNID	10		
31	BICARBONATO DE SÓDIO 100G	UNID	30		
32	BROCAS CIRURGICA 702	UNID	40		
33	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1014	UNID	400		
34	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1015	UNID	400		
35	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016	UNID	400		
36	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016 HL	UNID	400		
37	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3071 HL	UNID	400		
38	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3195 FF	UNID	400		
39	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3216 HL	UNID	400		
40	BROCAS DIAMANTADAS Nº 2	UNID	400		
41	BROCAS DIAMANTADAS Nº 4	UNID	400		
42	BROCAS DIAMANTADAS Nº 6	UNID	400		
43	BROCAS ENDO Z	UNID	60		
44	CABO DE BISTURI Nº 03	UNID	20		
45	CABO DE ESPELHO BUCAL	CAIXA	30		
46	CAIXA (OU BLISTER) DE EXTIRPA - NERVOS SORTIDOS.	CAIXA	20		
47	CAIXA CONES DE GUTA - PERCHA 1ª SÉRIE.	CAIXA	20		
48	CAIXA CONES DE GUTA - PERCHA 2ª SÉRIE.	CAIXA	20		
49	CAIXA DE BROCAS GATES - GLIDDEN NÚMEROS 1 A 6 32 MM	CAIXA	20		
50	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, ESTERILIZADOS.	CAIXA	20		
51	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, ESTERILIZADOS.	CAIXA	20		
52	CAIXA DE CONES GUTA - PERCHA ACESSÓRIOS FF.	CAIXA	20		
53	CAIXA DE LIMAS FLEXOFIL 15 A 40 21 MM.	CAIXA	20		
54	CAIXA DE LIMAS FLEXOFIL 15 A 40 25 MM.	CAIXA	20		
55	CAIXA DE LIMAS FLEXOFIL 15 A 40 31 MM.	CAIXA	20		
56	CAIXA DE LIMAS K 45 A 80 21 MM.	CAIXA	20		
57	CAIXA DE LIMAS K 45 A 80 25 MM.	CAIXA	20		
58	CAIXA DE LIMAS K 45 A 80 31 MM.	CAIXA	20		
59	CAIXA DE LIMAS K 06 21 MM	CAIXA	20		
60	CAIXA DE LIMAS K 06 25 MM.	CAIXA	20		
61	CAIXA DE LIMAS K 08 21 MM.	CAIXA	20		
62	CAIXA DE LIMAS K 08 25 MM.	CAIXA	20		
63	CAIXA DE LIMAS K 10 21 MM.	CAIXA	20		
64	CAIXA DE LIMAS K 10 25 MM.	UNID	20		
65	CALEN	UNID	15		
66	CALLEN COM PMCC	UNID	15		

67	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB		UNID	10		
68	CIMENTO (PASTA BASE E CATALIZADORA)		UNID	15		
69	CIMENTO CIRÚRGICO (PERICEM)		UNID	5		
70	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO		UNID	15		
71	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ		KIT	15		
72	CIMENTO DE ENDODONTICO SEALER 26 KIT		UNID	10		
73	CIMENTO DE FOSFATO DE PÓ		UNID	10		
74	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO		KIT	10		
75	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO F KIT		KIT	150		
76	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO R KIT		UNID	50		
77	CIMENTO PROVISÓRIO INTERMEDIÁRIO KIT		KIT	3		
78	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 1		UNID	2		
79	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 2		UNID	2		
80	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 3		UNID	2		
81	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 4		UNID	2		
82	CLOREXIDINA 2%		UNID	25		
83	CLOREXIDINA A 0,12% 250ML - PERIOGARD		PACOTE	20		
84	COLGADURAS		UND	10		
85	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2 CABEÇOTES		UNID	3		
86	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FM		CAIXA	50		
87	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MF		CAIXA	50		
88	CONE DE GUTA PERCHA F1		KIT	20		
89	CONE DE GUTA PERCHA F2		KIT	20		
90	CONE DE GUTA PERCHA F3		KIT	20		
91	CONE DE GUTA PERCHA F4		KIT	20		
92	CONE DE GUTA PERCHA F5		KIT	20		
93	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F1		KIT	20		
94	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F2		KIT	20		
95	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F3		KIT	20		
96	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F4		KIT	20		
97	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F5		KIT	20		
98	CONTRA ÂNGULO		UNID	3		
99	CUBA RIM REDONDA 13X6 500ML		UNID	5		
100	CURETA DE GRACEY 11/12		UNID	10		
101	CURETA DE GRACEY 13/14		UNID	10		
102	CURETA DE GRACEY 5/6		UNID	10		
103	CURETA DE GRACEY 7/8		UNID	5		
104	CURETA DE LUCAS		UNID	5		
105	CURETA MCCALL 13/14		UNID	10		
106	CURETA MCCALL 17/18		UNID	5		
107	CURETAS PULPARES		UND	20		
108	DESCOLADOR DE MOLT		UNID	12		
109	DRENO SUCÇÃO CIRURGICO (SUGADOR) C/50		CAIXA	30		
110	EDTA		KIT	50		
111	ESCOVA DE ROBSON		UNID	100		
112	ESCOVA DENTAL ADULTO		UNID	100		
113	ESCOVA DENTAL INFANTIL		UNID	200		
114	ESPAÇADORES DIGITAIS PONTA AFILADA 25 MM AZUL.		UNID	15		
115	ESPÁTULA Nº 07		UNID	10		
116	ESPÁTULA Nº 36		UNID	5		

117	ESPÁTULA Nº 72	UNID	5		
118	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO CIRÚRGICO	UNID	10		
119	ESPELHO BUCAL Nº 03 FRONT SUFARCE	UNID	20		
120	EUCALIPTOL 30 ML	UNID	10		
121	EUGENOL 20 ML	UNID	10		
122	EVIDENCIADOR DE PLACA	CAIXA	5		
123	FIO DE SUTURA 3 - 0 SEDA AGULHADA C/ 24	UNID	50		
124	FIO DE SUTURA NYLON 4,0	UNID	50		
125	FIO DENTAL 500MTS	UNID	10		
126	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	50		
127	FLÚOR TÓPICO GEL 200 ML	UNID	50		
128	FORCEPS Nº 1	UNID	10		
129	FORCEPS Nº 150	UNID	20		
130	FORCEPS Nº 151	UNID	20		
131	FORCEPS Nº 16	UNID	20		
132	FORCEPS Nº 18 L	UNID	20		
133	FORCEPS Nº 18 R	UNID	20		
134	FORCEPS Nº 65	UNID	20		
135	FORCEPS Nº 69	UNID	10		
136	FORMOCRESOL	UNID	4		
137	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UNID	3		
138	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	UNID	5		
139	GENGIVÓTOMO KIRKLAND 15 - 15	LITRO	5		
140	GRAMPOS DIVERSOS	UNID	20		
141	HEMOSPON C/10	UNID	5		
142	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UNID	5		
143	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	KIT	3		
144	JOGO COM 4 COMPACTADORES DE GUTA - PERCHA TIPO PAIVA.	UNID	5		
145	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA (ORAL MENOR)	KIT	30		
146	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS	KIT	15		
147	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS	KIT	3		
148	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CAIXA	10		
149	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	10		
150	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10		
151	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C	CAIXA	10		
152	LAMPADA A ALCOOL OU MAÇARICO	UND	3		
153	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	5		
154	LIMA DE HEDSTROEM 1ª SERIE 25MM	KIT	15		
155	LIMA PARA OSSO Nº 11	CAIXA	10		
156	LIMAS PROTAPER UNIVERSAL C/10	KIT	10		
157	MARTELO CIRÚRGICO	CAIXA	5		
158	MICRO MOTOR	UNID	3		
159	MICROBUSCH REGULAR	CAIXA	50		
160	MOLDEIRAS DE CERA C/24 P/ FLÚOR	UNID	50		
161	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	10		
162	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	UNID	15		
163	ÓXIDO DE ZINCO	UNID	20		
164	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	UNID	20		
165	PARAMONO	UNID	3		
166	PASTA PROFILÁTICA 90G MENTA	UNID	80		
167	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS	UNID	10		

168	PEDRA POMES FINA 100G		CAIXA	10		
169	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO PERAPICAL		CAIXA	50		
170	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFATIL PERAPICAL		UNID	10		
171	PINÇA ALLIS		UNID	5		
172	PINÇA BACKAUS		UNID	5		
173	PINÇA CLÍNICA ODONTOPEDIATRICA (ENDO)		UNID	30		
174	PINÇA CRANE KAPLAN		UNID	30		
175	PINÇA DENTE DE RATO		UNID	10		
176	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA		UNID	10		
177	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA		UNID	30		
178	PLACA DE VIDRO 10 MM		UNID	15		
179	PONTAS DIAMANTADAS DIVERSAS		UNID	10		
180	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM E1 (SCHUSTER)		UNID	5		
181	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - P4 - S (SCHUSTER)		UNID	5		
182	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - T1 - S (SCHUSTER)		UNID	5		
183	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - T4 - S (SCHUSTER)		UNID	5		
184	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM		UNID	2		
185	PORTA AGULHA MAYO 16 CM		UNID	20		
186	PORTA ALGODÃO C/ MOLA 8X8		UNID	10		
187	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL		UNID	10		
188	PORTA MATRIZ IVORY		UNID	10		
189	POSICIONADOR RADIOGRAFICO (ENDO+)		KIT	5		
190	POTE DAPPEN		UNID	15		
191	RÉGUA ENDODÔNTICA METÁLICA FOSCA		UNID	10		
192	REMOVEDOR DE MANCHAS PERT X		UNID	10		
193	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES		UNID	100		
194	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML		UNID	50		
195	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL		CAIXA	10		
196	SERINGA 5 ML ROSQUEADA C/ 100		CAIXA	30		
197	SERINGA CARPULE		UNID	30		
198	SERINGAS LÜER - LOCK DE 5 ML COM BICO METÁLICO.		UNID	5		
199	SINDESMOTOMO		UNID	10		
200	SONDA EXPLORADORA		UNID	30		
201	SONDA MILIMETRADA WHO		UNID	10		
202	SONDA MILIMETRADA WILLIANS		UNID	10		
203	SONDA NANBERS Nº 2		PACOTE	15		
204	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40		UNID	200		
205	SUGADOR METÁLICO		UNID	5		
206	TAÇA DE BORRACHA		UNID	6		
207	TAMBOREL		UND	10		
208	TESOURA DE GOLDMAN FOX CURVA		UNID	10		
209	TESOURA IRIS CURVA		UNID	20		
210	TESOURA IRIS RETA		UNID	20		
211	TESOURA JOSEPH RETA/CURVA		UNID	20		
212	TESOURA METEZEBAUM CURVA 15 CM		CAIXA	20		

213	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA C/ 12 6 MM		CAIXA	20		
214	TRICRESOL 10 ML		UNID	15		
215	VERNIZ C/ FLÚOR		UNID	5		
216	VERNIZ CAVITÁRIO		UNID	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Fernando - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para aquisição de material odontológico, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - CNPJ nº 09.074.998/0001-43.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pelo Prefeito Adriano Jeronimo Wolff, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Lafayette, 168 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 886.250.874-34, Carteira de Identidade nº 338804468 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de material odontológico, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.040 Fundo Municipal de Saúde

10 301 3002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde/Fus – Outras Despesas

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 3002 2010 Manut. de Outros Programas Básicos de Saúde – SUS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

- a. **Prazo para entrega dos produtos:** 10 (dez) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- b. **Local de entrega dos produtos:** Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante;
- c. **Responsabilidade pela entrega dos produtos:** Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o ônus do deslocamento para a contratada.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.